



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1116

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1116

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 2.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre tabela de pontos em tipos e tabela da planta genérica de valores e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....-

DECRETA: -

Art. 1º Fica corrigido em 10,9585% (dez inteiros e noventa e cinco e oitenta e cinco cento) os valores constantes da tabela de conversão de pontos em tipos de edificações ou construções no perímetro urbano desta cidade de Indiaporã e povoado de Tupinambá, deste Município, e os valores dos setores da Planta Genérica de Valores, implantados através do Decreto nº 2.167/2020, de 30 de dezembro de 2020, para efeito de cálculo e lançamento do IPTU. (Imposto Predial e Territorial Urbano), a partir do próximo exercício, como segue:

I - TABELA DE CONSERVAÇÃO DE PONTOS EM TIPOS

PONTOS	TIPOS	VALOR M²	PONTOS	TIPOS	VALOR M²
65	01	69,69	38	28	29,57
64	02	67,66	37	29	28,11
63	03	66,39	36	30	26,62
62	04	64,89	35	31	25,15
61	05	63,45	34	32	23,69
60	06	62,03	33	33	22,25
59	07	60,47	32	34	20,67
58	08	58,99	31	35	19,27
57	09	57,60	30	36	17,79
56	10	56,10	29	37	16,28
55	11	54,62	28	38	15,17
54	12	53,22	27	39	14,44
53	13	51,70	26	40	13,73

52	14	50,21	25	41	12,69
51	15	48,78	24	42	12,19
50	16	47,26	23	43	11,50
49	17	45,99	22	44	10,72
48	18	44,34	21	45	10,02
47	19	43,01	20	46	9,29
46	20	41,33	19	47	8,53
45	21	39,87	18	48	7,79
44	22	38,45	17	49	7,01
43	23	36,95	16	50	6,31
42	24	35,46	15	51	5,58
41	25	34,02	14	52	4,83
40	26	32,53	13	53	4,14
39	27	31,05			

II - TABELA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

I	SETOR 1	R\$	3,97 (três reais e noventa e sete centavos) o metro quadrado.
II	SETOR 2	R\$	3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) o metro quadrado.
III	SETOR 3	R\$	3,27 (três reais e vinte e sete centavos) o metro quadrado.
IV	SETOR 4	R\$	2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) o metro quadrado.
V	SETOR 5	R\$	2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) o metro quadrado.
VI	SETOR 6	R\$	2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) o metro quadrado.
VII	SETOR 7	R\$	2,02 (dois reais e dois centavos) o metro quadrado.
VIII	SETOR 8	R\$	1,73 (um real e setenta e três centavos) o metro quadrado.
IX	SETOR 9	R\$	1,38 (um real e trinta e oito centavos) o metro quadrado.
X	SETOR 10	R\$	1,04 (um real e quatro) o metro quadrado.
XI	SETOR 11	R\$	0,72 (setenta e dois centavos) o metro quadrado.
XII	SETOR 12	R\$	0,43 (quarenta e três centavos) o metro quadrado.
XIII	SETOR 13	R\$	2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) o metro quadrado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 2.167, de 30 de dezembro de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de dezembro de 2021.

**- ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1116

Página 3 de 5

Portarias

PORTARIA Nº 2.647, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

(Nomeia integrantes para o Conselho Municipal de Saúde e dá outras Providências).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE: -

Art. 1º NOMEAR os integrantes do "CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS", ficando assim constituído: -

A - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

Titular: **SILVIO JUNIOR DOS SANTOS ROQUE** - RG: 34.126.221-3 SSP/SP

Suplente: **GILBERTO PEREIRA DE CAMARGOS** - RG: 17.402.487-3 SSP/SP

PODER LEGISLATIVO

Titular: **CLÁUDIA CRISTINA DE ANDRADE** - RG: 23.357.258-2 SSP/SP

Suplente: **EDENILSON JACINTO GIL** - RG: 16.821.965-7 SSP/SP

B - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

UBS "PREFEITO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA"

Titular: **LIBIA MOREIRA DA SILVA** - RG: 40.404.288-0 SSP/SP

Suplente: **ELIANI FREITAS GONÇALVES SILVA** - RG: 34.549.233-X SSP/SP

ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE DE INDIAPORÃ

Titular: **GISLAINE MARTINS ARAUJO MAESTRELLO** - RG: 35.070.795-4 SSP/SP

Suplente: **ELAINE DE PAULA** - RG: 33.578.587-6 SSP/SP

C - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Titular: **SANDRA REGINA GARCIA** - RG: 28.337.255-2 SSP/SP

Suplente: **JOSÉ ALVES DE FREITAS** - RG: 21.224.069 SSP/SP

Titular: **DEONIR CUSTÓDIO** - RG: 21.771.863 SSP/SP

Suplente: **DANILO SANTOS MANCINI** - RG: 54.673.501-0 SSP/SP

Titular: **NATALIA CHRISTINI DA SILVA PRIMILLA** - RG: 47.697.951-1 SSP/SP

Suplente: **CLEITON ALDO GONZAGA** - RG: 43.330.118-1 SSP/SP

Titular: **ELIZANGELA CRISTINA DOS**

SANTOS - RG: 32.716.859-6 SSP/SP

Suplente: **ELTON ELIAS DA SILVA** - RG: 30.682.142-4 SSP/SP

D - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

Titular: **DORIVAL FURINI** - RG: 74.165.343 SSP/SP

Suplente: **JESSICA CRISTINA UVERA FERREIRA** - RG: 47.760.131-5 SSP/SP

ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE INDIAPORÃ

Titular: **RONALDO BATISTA DE ASSIS** - RG: 13.755.724-3 SSP/SP

Suplente: **LUCIA LÁZARA DE CAMARGO FERREIRA DA SILVA** - RG: 4.751.446 SSP/SP

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Titular: **TATIANE BARRETO DOS SANTOS** - RG: 40.404.251-X SSP/SP

Suplente: **ADELISA MARIANA DO CARMO GUIDOTI DA SILVEIRA** - RG: 44.187.648-1 SSP/SP

CENTRO ESPIRITA DE INDIAPORÃ

Titular: **MARCIA REGINA ROSSINI OLIVEIRA** - RG: 9.484.579-8 SSP/SP

Suplente: **LEONICE MARIA GRATÃO** - RG: 10.964.493-1 SSP/SP

CONSELHO PAROQUIAL DE PASTORAIS DE INDIAPORÃ

Titular: **NORA NEI DE OLIVEIRA** - RG: 13.423.571 SSP/SP

Suplente: **APARECIDA LAUDELINA DE SOUZA RODRIGUES** - RG: 13.117.247 SSP/SP

GRUPO AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ

Titular: **EUDES VERAS GOMES** - RG: 27.882.772-X SSP/SP

Suplente: **JERÔNIMO MARIA DE OLIVEIRA** - RG: 27.882.772-X SSP/SP

COMISSÃO ADM. DA CAPELA N. SRA. APARECIDA - BAIRRO TUPINAMBÁ

Titular: **ATILIO DONIZETE SIQUEIRA LIMA** - RG: 9.759.679-6 SSP/SP

Suplente: **JOANA DARC SANTIQUIO RODRIGUES** - RG: 19.474.612-4 SSP/SP

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE INDIAPORÃ

Titular: **MARGARET ARANTES** - RG: 8.901.887-4 SSP/SP

Suplente: **JOSÉ MACHADO VIEIRA** - RG: 7.705.142 SSP/SP

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se a disposições contrárias em especial a **PORTARIA Nº 2.389, DE 25 DE MARÇO DE 2020**.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 23 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1116

Página 4 de 5

dezembro de 2021.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

PORTARIA Nº 2.653 - de 30 de dezembro de 2021

**(Dispõe sobre a nomeação de
Comissão de Inventário,
Reavaliação, Baixa, Registro,
Controle, Supervisão do
Patrimônio Público e dá
outras providências).**

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16 e também Decreto Municipal nº 1.032 de 29 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

GILBERTO PEREIRA DE CAMARGO - Chefe de Divisão de Compras de Materiais e Responsável pelos Patrimônios do Município - CPF nº 077.452.628-95.

Membros:

LAIANE CRISTINA LOPES DE MATOS - Assessora de Gabinete - CPF nº 358.003.018-32

MARCOS ROBERTO DE MORAES - Chefe de Divisão de Almoxarifado - CPF nº 109.310.528-31

Art. 2º Para fins do previsto no Decreto 1.032 de 29 de novembro de 2013, e neste instrumento, considera-se:

I. Patrimônio - Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis - Aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis - Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação - Procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens - Procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. Descarte de Bens - Inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º A Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público do Município de Indiaporã tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e respectiva baixa;

VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Emitir Laudos Técnicos nos moldes do § 1.º do art. 4.º do Decreto Municipal n.º 1032 de 29 de novembro de 2013;

IX. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1116

Página 5 de 5

e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º Os titulares das Diretorias e Coordenadorias Municipais serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Art. 8º Estabelece o prazo para finalização do serviço o mesmo contido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público de início da obrigatoriedade, bem como os prazos fixados no Cronograma de Implantação proposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 9º Fica ainda concedido a gratificação de 10% (dez por cento) para a Comissão acima citada e 15% para o Membro Presidente, nos termos do Artigo 64, § 1º da Lei Complementar nº 006/2009.

Art. 10º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.208 - de 01 de dezembro de 2017.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de dezembro de 2021.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Sr. Pregoeiro, "ADJUDICOU"** os Itens do "**Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Processo Licitatório nº 118/2021 - Processo Administrativo nº 129/2021**" que tem como objeto a "**Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**", para as empresas: **COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI - CNPJ: 24.106.970/0001-34**, o item: 1; **RAFAEL RODRIGUES ROCHA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 35.166.971/0001-90**, os itens: 2, 4, 8, 9 e 10; **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME - CNPJ: 27.340.262/0001-51**, o item: 5; **CIDICOLA -**

CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.858.822/0001-58, o item: 6 e **TUKABY MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 23.950.533/0001-30**, o item: 7. Considerando que não teve manifestação de intenção de interpor recursos da referida licitação, conforme consta na **ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA**, encaminho ao **Exmo. Sr. Prefeito ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** para realizar a Homologação, caso de acordo com o resultado.

Indiaporã - SP, 30 de dezembro de 2021.

DENILSON LUIZ DE FREITAS - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU"** os itens do **Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Processo Licitatório nº 118/2021 - Processo Administrativo nº 129/2021**, que tem como objeto a "**Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**", para as empresas: **COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI - CNPJ: 24.106.970/0001-34**, o item: 1, no valor de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais); **RAFAEL RODRIGUES ROCHA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 35.166.971/0001-90**, os itens: 2, 4, 8, 9 e 10, no valor de R\$ 83.960,00 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais); **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME - CNPJ: 27.340.262/0001-51**, o item: 5, no valor de R\$ 8.868,00 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais); **CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.858.822/0001-58**, o item: 6, no valor de R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais) e **TUKABY MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 23.950.533/0001-30**, o item: 7, no valor de R\$ 12.228,00 (doze mil, duzentos e vinte e oito reais), **sendo que o VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL FOI DE R\$ 137.836,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais)**. Ficam convocadas as empresas interessadas, para assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã - SP, 30 de dezembro de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito